PARECER DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 8.044/2025, DISPÕE SOBRE A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS, ESTABELECENDO REGRAS PARA GARANTIR O CONVÍVIO HARMONIOSO ENTRE FREQUENTADORES E ANIMAIS.**

RELATÓRIO

A Comissão de Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do "**PROJETO DE LEI Nº 8.044/2025**", emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Proteção Animal, cabe especificamente, nos termos do art°. 71-G, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Projeto de Lei nº 8.044/2025, dispõe sobre a regulamentação da permanência de animais de estimação, especificamente cães e gatos, em parques públicos e praças de Pouso Alegre.

A proposta visa garantir o convívio harmonioso entre os frequentadores desses espaços e os animais, estabelecendo critérios de segurança, higiene e responsabilidade para os tutores. Diante disso, a Comissão de Proteção Animal reconhece a importância deste projeto como uma medida que promove a convivência responsável entre seres humanos e animais, estimula a socialização dos pets e fortalece a cultura do bem-estar animal no ambiente urbano.

Ressalta-se ainda, que o projeto está em consonância com princípios fundamentais de proteção animal, ao mesmo tempo em que resguarda o direito ao uso seguro dos espaços públicos por parte de toda a população.

Entre os pontos positivos, destacam-se:

- A exigência de vacinação e vermifugação atualizadas;
- A obrigatoriedade do uso de guias e identificação do animal;

- A previsão de medidas específicas para raças consideradas potencialmente agressivas, visando à segurança coletiva;
- O dever do tutor de recolher os dejetos dos animais e reparar eventuais danos causados;
- A criação de penalidades proporcionais ao descumprimento das normas.

A proposta também demonstra sensibilidade ao excluir da regulamentação os cães-guias e os cães de trabalho das forças de segurança, respeitando suas funções essenciais.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORAVÉL AO PROJETO DE LEI 8.044/2025,** por entender que ele contribui de forma relevante para a construção de uma cidade mais inclusiva, segura, limpa e respeitosa com os animais e com os cidadãos.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2025.

MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660
Assinado de forma digital por MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660
Dados: 2025.05.23 10:43:57 -03'00'

Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Relator

HELIO CARLOS DE OLIVEIRA:59153024672
Assinado de forma digital por HELIO CARLOS DE OLIVEIRA:59153024672
Dados: 2025.06.02 16:45:20 -03'00'

Vereador Hélio da Van
Presidente

DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687
Assinado de forma digital por DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687
Dados: 2025.05.26 14:44:11 -03'00'

Vereador Reverendo Dionísio
Secretário